

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 258/92 - Reautuado em 01-03-95
INTERESSADO : Moacir Nachbar Júnior
ASSUNTO: Indicação docente - FCEA de Osasco
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº : 383/95 - CETG - "D" Aprovado em 05-04-95
Comunicado ao Pleno em 31-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Moacir Nachbar Júnior para lecionar, a partir de 06-03-95, a disciplina "Perícia Contábil", no Curso de Ciências Contábeis.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas nela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Moacir Nachbar Junior para lecionar "Perícia Contábil", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 30 de março de 1995.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG